

LEI Nº 124

DISPÕE SÔBRE: Autoriza a construção de um prédio destinado à Agência do Cor- - réio local.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições / que lhe são conferidas por lei: Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Tarabai, autorizado a abrir concorrência pública para construção/ do prédio destinado ao funcionamento da Agência do Corrêio local, nos têrmos da planta em anexo, que / faz parte integrante da presente Lei, fornecida pela Diretoria dos Correios e Telégrafos de Botucatu.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

§ Único - Os recursos para cobertura das despesas deverão correr a conta das Cotas do Fundo de Participação dos Municípios, prevista para o corrente exercício e / constante do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 20 de março de 1 969.

*Elisio Pereira da Silva*

Elísio Pereira da Silva

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabai, na data supra.

*Antônio Osório*